

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Diretoria Executiva Nacional da Associação Brasileira de Ensino de Biologia, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da SBEnBio faz saber pelo presente edital que estarão abertas, do dia 15 de setembro até o dia 15 de outubro de 2013, as inscrições para registro de chapas para preenchimento das vagas das seis Diretorias Executivas Regionais e da Diretoria Executiva Nacional da Associação Brasileira de Ensino de Biologia, referentes ao mandato do biênio 2013-2015. O processo de votação se dará pelo correio, com o envio de cédulas, contendo a relação das chapas inscritas. Os requisitos mínimos a serem preenchidos pelos candidatos aos cargos da DEN e das DERs são os seguintes:

- a) ser Sócio Efetivo e estar em dia com suas obrigações perante a SBEnBio, inclusive com a contribuição anual devidamente quitada;
- b) não poder se candidatar para o exercício simultâneo de cargos na DEN ou em diferentes DER's;
- c) comprometer-se, se eleito, a exercer com dedicação o cargo disputado e a comparecer às reuniões para as quais for convocado;
- d) ter domicílio eleitoral na circunscrição da respectiva região, no caso dos Conselheiros ou Diretores de Unidades Regionais.

O calendário do processo eleitoral ficou assim organizado:

de 15/09/2013 a 15/10/2013 – Período para apresentação das chapas que concorrerão à eleição da DEN e das DERs, com seus respectivos programas de trabalho.

16/10/2013 – Reunião da Comissão Eleitoral, a realizar-se de forma virtual, às 11h.

Pauta: Análise e aprovação das inscrições das chapas. Modelo de cédula para as eleições.

18/10/ 2013 – Envio das cédulas de votação pelo correio.

25/11/2013 – Data limite para a votação dos sócios da SBEnBio (envio de votos pelo correio).

28/11/2013 – Apuração dos votos às 15 horas na Universidade Federal Fluminense.

29/11/2013 – Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e preparação do Relatório Final dos Resultados.

30/11/2013 – Assembléia Geral Nacional às 14:00h, na Universidade Federal Fluminense. Pauta: Comunicado e aprovação dos resultados da eleição da DEN e das DERs e outros assuntos.

São Carlos, 29 de agosto de 2013.

José Artur Barroso Fernandes
Presidente da Comissão Eleitoral

INSTRUÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DAS DIRETORIAS DA SBEnBio CONSTANTES NO ESTATUTO

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo VII - Da Eleição para os Cargos.

Art. 33 - Para eleição da Diretoria Executiva Nacional será constituída uma Comissão Eleitoral designada pela DEN, coordenada pelo Vice-Presidente, a qual atuará conforme o previsto neste Estatuto.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será constituída por membros vinculados a, pelo menos, duas Unidades Regionais.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será extinta somente após o completo julgamento dos recursos eventualmente interpostos durante o pleito.

§ 3º - A Comissão Eleitoral deverá julgar em 30 dias, prorrogáveis por outros 30, os recursos interpostos durante o pleito e será extinta somente após enviar seu relatório final com os resultados à AGN.

Art. 34 - Os membros dos cargos eletivos da SBEnBio terão mandato de dois anos e serão eleitos através de chapa, sendo o voto nominal, secreto e pessoal.

§ 1º - Haverá dois tipos de chapa:

a) a correspondente à escolha da DEN, constituída de apenas quatro nomes, onde estarão especificados os respectivos cargos de cada candidato;

b) a correspondente à escolha dos CDR's, constituída pela relação dos candidatos às DER's acrescida da relação de candidatos que complementarão este Conselho conforme determina o parágrafo 1º do Art. 28.

c) os candidatos serão proclamados eleitos mesmo que não tenham sido julgados em definitivo todos os recursos eventualmente interpostos durante o pleito, exercendo em sua plenitude seus respectivos cargos até a completa análise das contestações ao resultado das eleições.

§ 2º - Para todas as eleições na SBEnBio será obrigatório a publicação de edital contendo os prazos de registros de chapas, bem como os requisitos mínimos a serem preenchidos pelos candidatos, tais como:

- a) ser Associado Efetivo e estar em dia com suas obrigações perante a SBEnBio, inclusive com a contribuição anual devidamente quitada;
- b) não poder se candidatar para o exercício simultâneo de cargos na DEN ou em diferentes DER's;
- c) comprometer-se, se eleito, a exercer com dedicação o cargo disputado e a comparecer às reuniões para as quais for convocado;
- d) ter domicílio eleitoral na circunscrição da respectiva região, no caso dos Conselheiros ou Diretores de Unidades Regionais.

§ 3º - A DEN deverá fixar, com antecedência mínima de 90 dias em relação ao término de seus mandatos, as normas das eleições das diferentes instâncias da SBEnBio, contemplando, entre outras, as seguintes diretrizes:

- a) todas as chapas ficam obrigadas, quando do seu pedido de inscrição, a apresentar um programa de trabalho;
- b) a Secretaria da DEN deverá providenciar a remessa aos associados de cédulas conforme modelo aprovado pelo CDN;
- c) serão considerados eleitos os candidatos cuja chapa obtiver a maioria dos votos, não computados os votos brancos e nulos;
- d) não é admissível o voto por procuração ou representação em quaisquer dos órgãos da SBEnBio;
- e) a eleição dos novos membros da DEN ou das DER's deverá se realizar em datas que permitam coincidir sua posse com a saída daqueles cujo mandato se expira.
- f) os votos serão destruídos após homologação dos resultados da eleição pela AGN.

§ 4º - É permitida a reeleição, por dois mandatos consecutivos, a qualquer uma das instâncias da SBEnBio.

Art. 35 - Caso nenhuma chapa venha a inscrever-se, no atendimento à convocação feita pela Comissão Eleitoral, a escolha da DEN e dos CDR's poderá ser efetuada durante as respectivas Assembléias Gerais (AGN e AGR's) imediatamente posterior à data de publicação do edital.